



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Campinápolis

LEI Nº 019 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1987

"Autoriza realinhamento Salarial por Decreto"  
Municipal e dá outras providências"

Levando em consideração a defasagem de até mais de 100% ( Cem - por cento ) do salário aprovado através do Projeto de Lei nº 005/87 de 13 de Janeiro de 1.987.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, '' faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

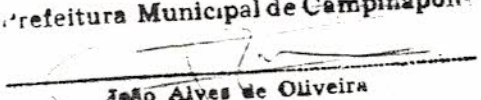
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder realinhamento salarial de 20% a 100% ( por cento ) no quadro dos servidores publico Municipais, por Decreto Municipal.

Art. 2º - O realinhamento ora solicitado é tanto para os servidores publicos contratados pelo regime da C.L.T. ( Consolidação das Leis Traba - listas ) como para os servidores com cargos de provimentos em comissão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ' revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, EM 17 DE NOVEMBRO 1987.

Prefeitura Municipal de Campinápolis

  
João Alves de Oliveira  
Prefeito